

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 27/12/2002, publicado no DODF de 2/1/2003, p. 13. Portaria nº 13, de 17/1/2003, publicada no DODF de 22/1/2003, p.20.

Parecer nº 249/2002-CEDF Processo nº 030.001123/2002

Interessado: Instituto Monte Horebe

- Recredencia, por 5 (cinco) anos, a partir de 7/7/2002, o Instituto Monte Horebe, localizado no SGAS Quadra 914, Conjunto A, Lotes 63/64 (parte das instalações do Colégio Notre Dame), Brasília – DF, mantido por Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda.

HISTÓRICO – A Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda., mantenedora do Instituto Monte Horebe, localizado no SGAS 914, Conjunto A, Lotes 63/64 (parte das instalações do Colégio Notre Dame), Brasília – DF, requer o recredenciamento da instituição escolar.

Trata-se de instituição voltada para o oferecimento da Educação Profissional, que foi credenciada, por 3 (três) anos, por força da Portaria nº 120/99-SE, de 6/7/99.

ANÁLISE – O processo está instruído de acordo com o que determinam os artigos 77 e 78 da Resolução nº 2/98-CEDF e conta com a documentação comprobatória.

O relatório de inspeção, encaminhado pela SUBIP, atesta a continuação das condições existentes quando do credenciamento e que houve, inclusive, melhoria qualitativa, com o aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, qualificação de recursos humanos e modernização dos equipamentos e instalações.

Atualmente, a instituição escolar oferece, devidamente autorizados, os seguintes cursos Técnicos: Propaganda e Marketing, Contabilidade, Secretariado Escolar, Telecomunicações e Segurança do Trabalho. O Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e os Planos de Cursos encontram-se todos aprovados.

A relação do corpo docente e técnico-administrativo encontra-se anexada aos autos.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por recredenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de 7 de julho de 2002, o Instituto Monte Horebe, localizado no SGAS Quadra 914, Conjunto A, Lotes 63/64 (parte das instalações do Colégio Notre Dame), Brasília – DF, mantido por Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda.

Brasília, 17 de dezembro de 2002

MARIA DO SOCORRO JORDÃO EMERENCIANO Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 17/12/2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal